

Brasil

Jurisprudência ajuda Sarney no TSE

Teresa Cardoso

BRASÍLIA — A polêmica transferência de título eleitoral que o ex-presidente José Sarney pleiteia na Justiça, para disputar uma cadeira de senador pelo PMDB do Amapá, está praticamente assegurada por causa da jurisprudência aberta pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Criado em 1965 no governo do presidente Castello Branco — que não desejava ver seu desafeto Henrique Teixeira Lott disputar o governo da Guanabara (o marechal era domiciliado em Petrópolis) —, o domicílio eleitoral é, entre as exigências de elegibilidade de um candidato, a que suscitou as mais surpreendentes decisões do TSE.

Candidato a suplente de senador em 1986 pelo PMDB do Ceará, Humberto Barreto, ex-secretário particular do general Ernesto Geisel, teve seu registro indeferido no Tribunal Regional Eleitoral cearense por não ter comprovado estar morando ali há um ano. Em recurso ao TSE, porém, o candidato alegou que sua transferência de domicílio foi requerida "em trânsito". Ou seja, em viagem pelo interior do Ceará, quando passava pelo município de Granja (distrito de Parazinho), Humberto Barreto requereu ao juiz a transferência do título eleitoral. O juiz fez então um despacho condicional, já que os únicos documentos apresentados pelo candidato, junto com o requerimento, eram duas fotografias três por quatro.

Apesar da informalidade desse pedido de domicílio e dos argumentos do ministro Roberto Rosas, do TRE cearense, sobre a impossibilidade de um "eleitor em trânsito" estar residindo num lugar, o TSE entendeu, conforme voto do relator William Patterson, que Humberto Barreto, "muito pelo contrário, demonstrou real sinceridade de propósito" de domiciliar-se em Granja. Patterson considerou nítida "a manifestação em tem-

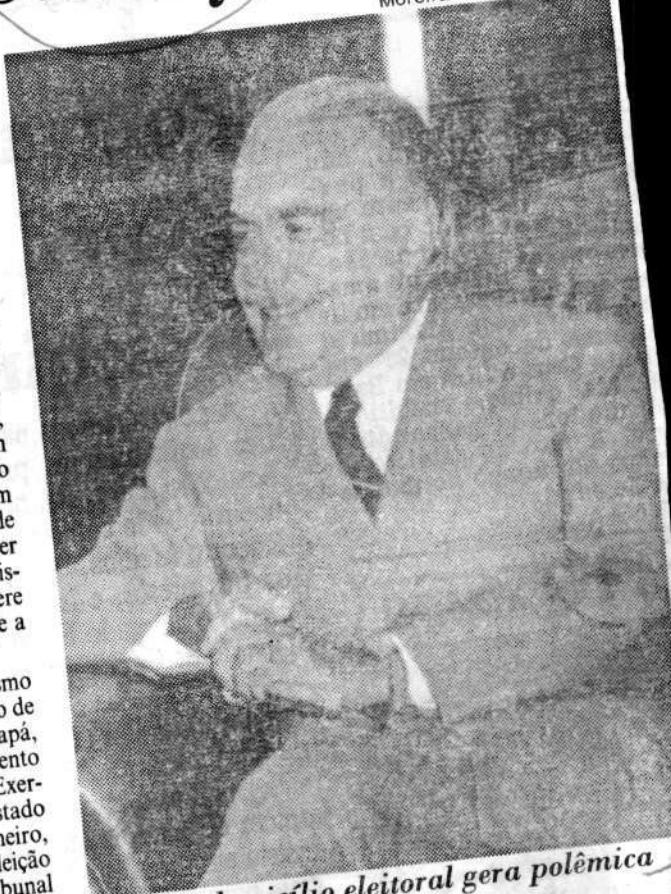
po hábil" da vontade do candidato de transferir seu domicílio. E argumentou que a circunstância de Humberto Barreto encontrar-se em trânsito não suprimia "o desejo de ver concretizado o pedido".

Afinidade — Há dois anos, o tribunal foi mais generoso ainda. Ao examinar impugnação à candidatura de Maria das Graças de Oliveira Almeida, que pleiteava a eleição para a Prefeitura de Neves (MG), sem nunca ter morado lá, o TSE fixou uma jurisprudência inédita. Os ministros entenderam que "os laços de afinidade com o município" valiam para efeito de elegibilidade. Deixando de lado o Código Eleitoral, que exige a transcorrência de pelo menos um ano entre o antigo e o novo domicílio do candidato, os ministros preferiram levar em conta "os laços de identidade ou afinidade do eleitor com o meio em que vai exercer seus direitos políticos". Graças a essa jurisprudência, Maria das Graças, que prefere ser chamada de Gracinha Barbosa, é hoje a prefeita de Neves.

Esse liberalismo, que enche de otimismo a defesa do candidato Sarney no processo de impugnação conduzido pelo PL do Amapá, não esteve presente, contudo, no julgamento do recurso de Aurélio Viana, em 1966. Exercendo um mandato de senador pelo estado de Alagoas, mas morador do Rio de Janeiro, o parlamentar desejava disputar a reeleição pelo estado onde estava vivendo. O tribunal entendeu, porém, que "o exercício de mandato não provoca domicílio eleitoral", tornando o parlamentar inelegível, exceto no estado de Alagoas.

Ao pleitear a transferência do seu título para o Amapá, o ex-presidente Sarney frisou que não tinha residência no estado. E para isso se baseou em resolução do TSE, baixada no ano passado, que estabelece a inexistência de "prazo de domicílio eleitoral para as eleições de 1990". A única exigência feita nesta resolução do TSE é a de que a transferência de título eleitoral seja requerida 100 dias antes da data da eleição.

Moreira Mariz — 27/04/90



Sarney: domicílio eleitoral gera polêmica

REFORMA DE ESTOFADOS

GARANTIA E RAPIDEZ NA ENTREGA
FÁBRICA DE ESTOFADOS, agora também fazendo reformas de fino acabamento. Confeccionamos cortinas, colchas e matelassés. Solicite visita pelo Tel. 274-2193 ou nossa loja:
Av. BARTOLOMEU MITRE, 325 - D - LEBLON



ORIENTO NA ESCOLHA DE SUA NOVA DECORAÇÃO